

**LEI Nº 606/2015 de 26 de MAIO DE 2015**

**“Aprova a tabela de vencimentos Base constante no Anexo I, e concessão de Reposição Salarial dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia – MS, e dá outras providências”**

**VAGNER ALVES GUIRADO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fixa o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS, o qual passa a vigorar de acordo com o reajuste constante desta Lei, para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º.** Fica concedida reposição salarial de 8,17% (oito, vírgula dezessete por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em provimento efetivo.

**Parágrafo único.** Em virtude da reposição salarial estatuída por esta Lei, a Tabela I do Anexo I da Lei n. 591/2014, será substituída pela Tabela I constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A reposição salarial dos servidores públicos municipal, constante no art. 2º desta Lei, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS**, 26 de maio de 2015.



**VAGNER ALVES GUIRADO**  
Prefeito Municipal

